

DIREITO PENAL

Crimes Contra a Administração Pública - Parte III



Livro Eletrônico



SUMÁRIO

Introdução.....	3
1. Usurpação de Função Pública (Artigo 328)	4
2. Resistência (Artigo 329).....	5
3. Desobediência (Artigo 330)	7
4. Desacato	9
5. Tráfico de Influência	11
6. Corrupção Ativa	13
7. Descaminho.....	18
8. Contrabando (Artigo 334-A).....	20
9. Impedimento, Perturbação ou Fraude de Concorrência	23
10. Inutilização de Edital ou de Sinal (Artigo 336).....	24
11. Subtração ou Inutilização de Livro ou Documento (Artigo 337)	25
12. Sonegação de Contribuição Previdenciária	26
13. Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional.....	29
14. Tráfico de Influência em Transação Comercial Internacional	30
15. Jurisprudência Relacionada Recente.....	32
15.1. Tráfico de Influência e Pedido de Vista.....	32
15.2. Arma de Pressão e Contrabando.....	33
15.3. Desobediência e Oficial de Justiça	33
15.4. Súmula 599 - STJ.....	33
Resumo	35
Questões de Concurso.....	39
Gabarito	51
Gabarito Comentado.....	52

INTRODUÇÃO

E aí, futuro(a) servidor(a)!

Na aula de hoje iremos estudar alguns dos **Crimes contra a administração pública, estudando por completo os crimes praticados por PARTICULAR.**

Ao final, como de praxe, faremos uma lista de exercícios **direcionada aos conteúdos apresentados**, contendo um mix complementar de questões sobre o assunto sempre buscando maximizar a prática e seu aprendizado.

Espero que tenham um estudo proveitoso.

Lembrando que estou sempre às ordens dos senhores no fórum de dúvidas e também nas redes sociais (@teoriainterativa no Instagram).

Contem comigo!

TÍTULO XI
DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**CAPÍTULO II**
DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**1. USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA (ARTIGO 328)****Usurpação de função pública**

Art. 328. Usurpar o exercício de função pública:

Pena – detenção, de três meses a dois anos, e multa.

O primeiro dos crimes que estudaremos na aula de hoje trata da chamada *usurpação de função pública*, conduta na qual o indivíduo exerce função pública para a qual não possui competência.

Neste delito o particular deve, efetivamente, **praticar um ato funcional** como se funcionário público fosse. Se meramente **fingir** que é funcionário público, sem praticar atos funcionais, incidirá em contravenção penal.

⚠ ATENÇÃO

O fato de o delito ser perpetrado por particular não impede os funcionários públicos de incidir em tal conduta. Funcionário público que praticar ato funcional que não é de sua competência pode também responder por usurpação de função pública!

Existência de Modalidade Culposa?

A usurpação de função pública não possui modalidade culposa.

Consumação

O delito do art. 328 se consuma no momento em que o ator pratica o ato funcional para o qual não possui competência.

Segundo a doutrina, é possível a tentativa.

Forma Qualificada

O parágrafo 1º do art. 328 apresenta a previsão de modalidade **qualificada** para o delito:

Parágrafo único. Se do fato o agente auferer vantagem:
Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Note que a conduta se torna bem mais reprovável, tendo em vista principalmente a mudança de detenção para reclusão.

Tipo da Ação Penal

É pública incondicionada (independe de representação).

2. RESISTÊNCIA (ARTIGO 329)

Resistência

Art. 329. Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:
Pena – detenção, de dois meses a dois anos.

Delito infelizmente muito comum e fácil de compreender. O autor, mediante violência ou ameaça (note que não é **grave ameaça**) se opõe a execução de um ato legal por parte de funcionário público.

É um crime comum, que pode ser praticado por qualquer pessoa.

ATENÇÃO

A resistência não se aplica apenas ao indivíduo que sofre a execução do ato por parte do funcionário público. Terceiros também podem ser apenados se decidirem intervir!

Um exemplo simples seria o de uma mãe que tenta agredir uma equipe de policiais quando vê seu filho sendo preso em razão de mandado de prisão. Se o filho se submeter regularmente ao ato e sua mãe tentar impedir sua execução, responderá somente ela pelo delito de resistência.

A resistência deve ser uma conduta ativa (o indivíduo deve agir para se opor à execução do ato). Se a resistência for passiva (exemplo: **deitar no chão e ficar inerte**) poderá ensejar o delito de **desobediência**, mas não de resistência. Além disso, a resistência deve ser voltada contra pessoas – se o indivíduo reagir contra algum objeto (como por exemplo, dando pontapés e quebrando a viatura policial) deverá responder por dano qualificado.

ATENÇÃO

Se o indivíduo se opuser à prisão em flagrante realizada por cidadão comum (flagrante opcional ou facultativo) não ocorrerá a resistência, pois só existe a incidência do art. 329 contra ato praticado por funcionário público competente.

Possibilidade de Conduta Culposa

Não há previsão.

Consumação

O delito se consuma no momento em que o autor ameaça ou utiliza de violência contra a vítima. Não importa se a resistência terá êxito ou não.

A tentativa é admissível!

Forma Qualificada

Caso a resistência funcione e o ato não se execute, a conduta se torna qualificada:

§ 1º Se o ato, em razão da resistência, não se executa:
Pena – reclusão, de um a três anos.

Tipo de Ação Penal

A ação penal é Pública Incondicionada.

Observações

ATENÇÃO

Ocorrerá concurso material entre a resistência e a violência praticada (a violência não será absorvida, por expressa previsão no parágrafo 2º do artigo 329).

Ou seja: Caso o indivíduo pratique violência no mesmo contexto em que praticar a conduta de resistência, tal violência não será absorvida, devendo o autor responder por ambos os delitos em concurso material.

3. DESOBEDIÊNCIA (ARTIGO 330)

Desobediência

Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

No art. 330 temos outro delito bastante comum. Nessa conduta o agente não resiste ativamente à ordem legal de funcionário público, mas desobedece a tal ordem, se recusando a cumpri-la.

É também crime comum, que pode ser praticado por qualquer pessoa.

Ainda sobre o prisma de comparação com o delito de resistência, note que a desobediência **não envolve violência ou grave ameaça para sua configuração**.

Ordem

Ao responder questões sobre o delito de desobediência, tome muito cuidado ao observar a presença do termo *ordem*. Descumprimento de solicitação ou pedido não enseja a punição por desobediência!

O funcionário público deve emitir uma ordem legal e ser competente para tal para que se possa ensejar a caracterização do delito em estudo.

Fuga ao Receber Ordem de Prisão

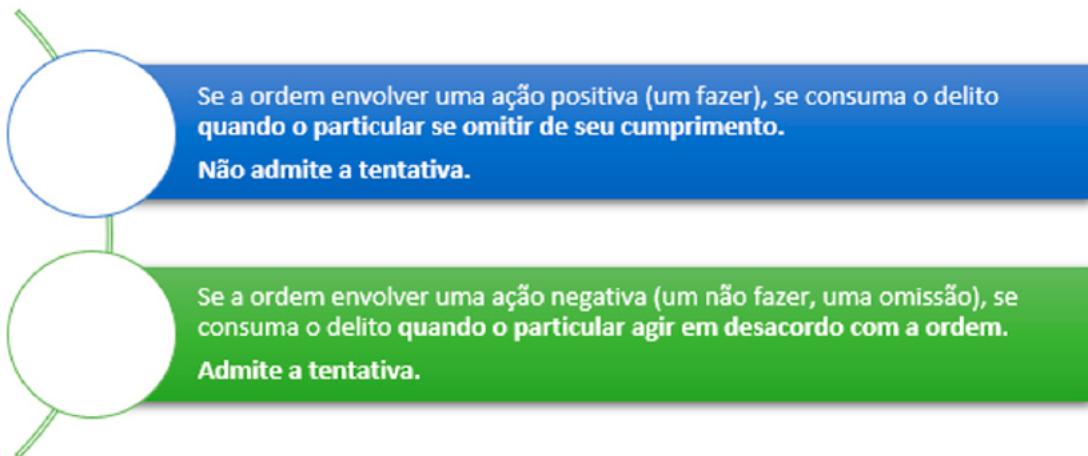
Outro ponto relevante na jurisprudência versa sobre a fuga ao receber voz de prisão. Segundo a jurisprudência e doutrina majoritários, a ação do indivíduo que foge ao receber voz de prisão **não** configura desobediência!

Modalidade Culposa

Não há previsão de forma culposa do delito.

Consumação

O delito em estudo pode se consumar de duas maneiras:



Como consequência desses momentos distintos da consumação, caso a ordem seja para o indivíduo **fazer alguma coisa**, o delito **não admitirá tentativa** (ele simplesmente não o fará e o delito estará consumado).

Já no caso de uma ordem proibitiva (para não fazer alguma coisa) é possível a tentativa em alguns casos (quando a execução levar mais de um ato e for possível impedir o agente antes de sua conclusão).

Tipo de Ação Penal

A ação penal é Pública Incondicionada.

Observações

Tópico recorrente em provas é a questão do descumprimento de medidas protetivas de urgência.

Antigamente, havia debate sanado pelo STJ, no sentido de que o descumprimento das medidas protetivas de urgência, por si só, não caracterizava o art. 330 do CP.

Entretanto, **atualmente**, tal conduta encontra-se tipificada na Lei Maria da Penha, em seu art. 24-A, havendo tipo penal específico para o referido caso.

4. DESACATO

Desacato

Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

O delito de desacato é comum (praticável por qualquer pessoa), e trata da conduta em que o indivíduo ofende, desprestigia, humilha o funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

O desacato admite qualquer forma (pode envolver agressões, gritos, gestos, ofensas verbais, entre outros), e tem como sujeito passivo **o Estado**, de forma primária, e de forma secundária, o funcionário público.

ATENÇÃO

Não basta que a vítima SEJA funcionário público. É necessário que o autor a ofenda em razão de sua função ou que o funcionário público esteja no exercício da função. Do contrário, não será configurado o delito de desacato.

Presença do Funcionário Público

Outro requisito importante é de que o delito de desacato deve ser praticado **na presença do funcionário público**. Se a conduta for perpetrada longe do agente público, poderá configurar **injúria, calúnia ou difamação**, a depender do caso – mas não o desacato propriamente dito.

Modalidade Culposa

Não há previsão de forma culposa para o delito.

Consumação

O delito se consuma no momento em que o autor pratica a ofensa (de qualquer tipo) contra o funcionário público. Trata-se de crime formal.

Via de regra, não admite a tentativa, salvo se praticado em modalidade plurissubsistente (com mais de um ato executório).

Dessa forma, uma ação como um desacato verbal **não admitirá tentativa**, enquanto um desacato em uma modalidade de agressão física (como atirar um objeto no agente público) **admitirá a tentativa normalmente**.

Tipo da Ação Penal

A ação penal é Pública Incondicionada.

Observações

Historicamente, o desacato causa muitas dúvidas aos alunos por conta da decisão do STJ no REsp 1.640.084/SP, no qual a 5ª Turma considerou o desacato “incompatível com a Convenção Americana sobre os Direitos Humanos”.

Entretanto, a Terceira Seção foi chamada a instar-se sobre o referido delito aproximadamente seis meses depois, para pacificar o posicionamento das turmas do STJ.

Nesse sentido, o tribunal concluiu que **o desacato continua sendo crime**, e que a tipificação da ofensa contra o funcionário público é proteção que não impede a liberdade de expressão, desde que essa seja exercida com parcimônia.

Sanou-se assim a divergência, e pacificou-se o entendimento de que o desacato continua valendo.

5. TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

Tráfico de Influência

Art. 332. Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função: (Redação dada pela Lei n. 9.127, de 1995)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Essa conduta costuma causar muita confusão com os delitos de **corrupção ativa, passiva e concussão**, visto que o agente solicita, exige, cobra ou obtém vantagem ou promessa de vantagem a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.

A grande diferença, no entanto, está no fato de que no delito de tráfico de influência, o autor **não vai efetivamente influir em ato praticado por funcionário público**. Está simplesmente enganando a vítima para receber a vantagem que deseja.

No tráfico de influência, o autor **não possui a capacidade de influir efetivamente em ato praticado por funcionário público**.

O que há é uma tentativa de enganar a vítima para obter vantagem ilícita.

A doutrina inclusive entende que o tráfico de influência é **uma modalidade especial de estelionato**, haja vista a conduta base de induzir e manter a vítima em erro para obter uma determinada vantagem.

Modalidade Culposa

Não existe previsão para a modalidade culposa.

Consumação

O delito se consuma no exato momento em que o agente **solicita, exige ou cobra** a vantagem ou promessa de vantagem, independentemente de seu recebimento (crime formal).

Excepcionalmente, no entanto, se o autor praticar o delito através da conduta de **obter** a vantagem indevida, o crime será **material**, ato em que irá se consumar apenas quando o autor efetivamente receber a vantagem ou promessa de vantagem desejada.

A tentativa é difícil de ocorrer, salvo se a solicitação, exigência ou cobrança for realizada por escrito, o que é muito pouco provável.

Forma Majorada

Existe a previsão de forma majorada caso o autor dê a entender que a vantagem é destinada também ao funcionário público que irá ceder à influência do autor:

Parágrafo único. A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.

Tipo da Ação Penal

A ação penal é pública incondicionada.

DICA

Tráfico de Influência x Corrupção

Muito cuidado ao analisar uma situação hipotética em sua prova para definir se houve tráfico de influência ou corrupção passiva. Lembre-se sempre do seguinte:

Se o funcionário público efetivamente estiver participando do esquema, ou seja, houver concurso entre FP e particular para solicitar vantagem indevida, haverá um concurso de agentes para a prática de corrupção passiva, e não o crime em estudo.

Ademais, caso o indivíduo afirme falsamente que vai influir em juiz, jurado, órgão do MP, funcionário da justiça, perito, tradutor, intérprete ou testemunha, não irá se configurar o tráfico de influência, e sim o delito de **exploração de prestígio**, que é crime contra a Administração da Justiça.



6. CORRUPÇÃO ATIVA

Corrupção ativa

Art. 333. Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

O art. 333 do CP trata da conduta do indivíduo que **oferece ou promete** vantagem indevida a funcionário público, **para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício**.

É o famoso “suborno”, o “cafezinho”, oferecido ao agente público para que este não cumpra seu dever funcional.

É um crime comum (pode ser praticado por qualquer pessoa).

Apesar de todo esse conceito ser bastante simples, já é cabível fazer uma observação teórica muito importante sobre o assunto:

ATENÇÃO

A regra no nosso ordenamento jurídico é a adoção da **teoria monista** (todos os participantes de um delito respondem pelo mesmo crime).

Entretanto, o delito de corrupção ativa é **uma exceção a essa regra**, visto que quem oferece a vantagem pratica um crime, e quem recebe a vantagem pratica outro crime!

O particular, portanto, ao oferecer ou prometer vantagem indevida irá responder pelo art. 333 do CP (Corrupção Ativa), enquanto o funcionário público que receber ou aceitar tal promessa irá praticar o delito do art. 317 (Corrupção Passiva).

Dito isso, embora o conceito de corrupção ativa seja simples, existem algumas situações que **não irão configurar o delito do art. 333**. Vejamos três casos importantes para fins de prova:



Pedir um favor ao agente público sem envolver vantagem

- Quando o particular pede para o agente público "dar um jeito" na situação, sem oferecer ou fazer promessa de vantagem, **não estará configurado o delito do art 333 do CP**.



Oferecer a vantagem posteriormente

- Se, quando o particular oferecer a vantagem, o agente público já tiver praticado o ato funcional, também **não incidirá no delito de corrupção ativa**.



Funcionário sem competência para o ato

- Se, quando o particular oferecer a vantagem para o agente praticar ou deixar de praticar um ato que **não é de sua competência**, também **não se configura o delito de corrupção passiva**.
- Exemplo: Oferecimento para agente de polícia federal arquivar inquérito.

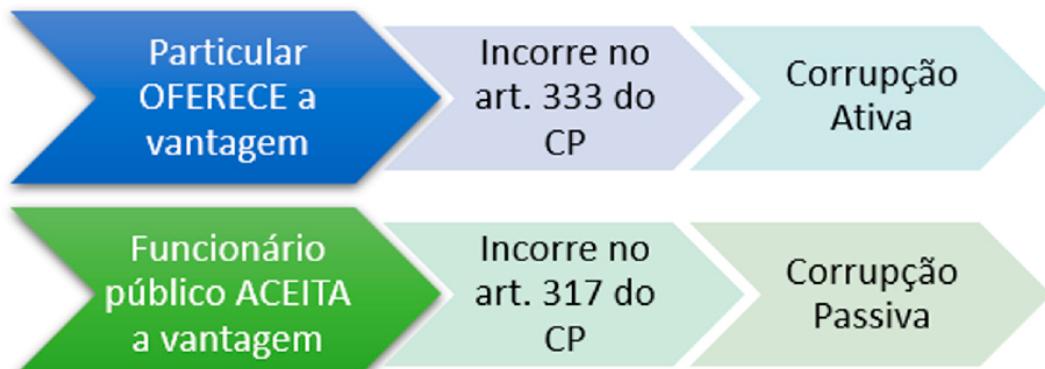
Corrupção Passiva x Corrupção Ativa

Uma vez que o particular ofereça ou promessa vantagem indevida com o objetivo de influir no comportamento do agente público, é óbvio que duas situações são possíveis: **o agente público pode aceitar ou não a proposta realizada pelo particular**.

Além disso, ainda existe a possibilidade de que **o agente público solicite a vantagem indevida** sem que o particular ofereça vantagem alguma, caso em que o particular poderá, ou não, atender ao pedido do funcionário público.

Com tantas combinações possíveis, é interessante observar o seguinte esquema, que mostra quais delitos ocorrerão nessas situações:

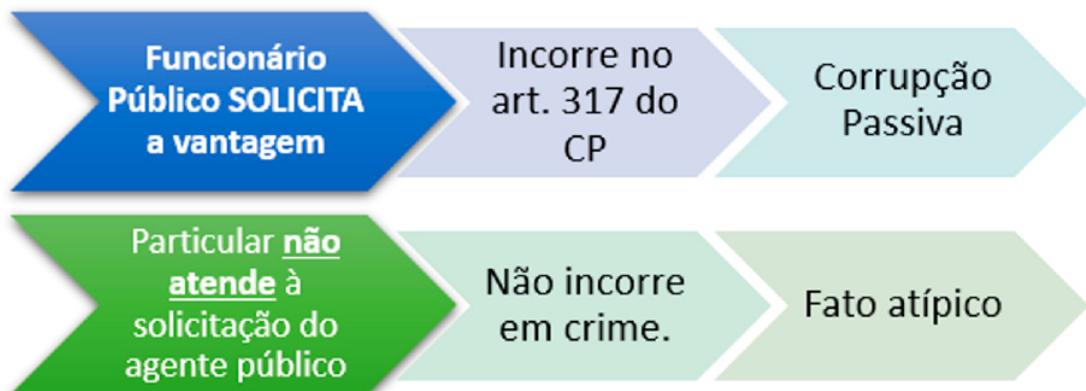
Caso 1: Oferecimento e Aceitação



Caso 2: Oferecimento e Recusa



Caso 3: Solicitação e Recusa



Caso 4: Solicitação e Atendimento



Conforme apresentamos acima, é muito importante que você perceba que é possível existir corrupção passiva sem corrupção ativa, e vice-versa!

Além disso, note que a aceitação do particular em entregar a vantagem após a solicitação do funcionário público **não incorrerá em crime!** Tal resultado acontece porque o verbo DAR **não integra o tipo penal de corrupção ativa!**

O particular, portanto, só irá cometer o delito do art. 333 se OFERECER ou FIZER PROMESA de tal vantagem. A iniciativa deve ser dele, e não do funcionário público!

O mesmo, no entanto, não se aplica ao funcionário público. Se ele solicitar ou aceitar a proposta do particular, responderá por corrupção passiva **em ambos os casos**. A razão para

um tratamento mais severo contra o funcionário público decorre do fato de que seu dever de moralidade é maior que o do particular!

Finalidade da Vantagem

Outro cuidado que você deve tomar quanto ao delito de corrupção ativa é observar que o oferecimento da vantagem tem uma **finalidade específica**. Oferecer dinheiro a um funcionário público **sem ser para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício não irá configurar o delito do art. 333!**

Consumação

O delito de corrupção ativa é formal – se consumando no momento em que a oferta é realizada (e chega ao conhecimento do funcionário público). Não existe a necessidade de que o agente público aceite a vantagem ou que o particular efetivamente entregue a vantagem prometida. Ofereceu? Delito consumado.

Nesse sentido, note que a tentativa só é possível se a oferta for feita por escrito (o que é extremamente improvável). Quando a oferta é realizada verbalmente (99,9999% dos casos), o delito não admite tentativa.

Forma Majorada

A seguir temos a previsão da forma majorada do delito:

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

A majorante é muito simples: Se o funcionário público **retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo seu dever**, a pena do indivíduo que ofereceu a vantagem será aumentada de 1/3.

Note que, no entanto, **se o particular praticar corrupção ativa e o funcionário público praticar um ato de ofício legal, não incidirá a majorante!**

7. DESCAMINHO

Descaminho

Art. 334. Iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria (Redação dada pela Lei n. 13.008, de 26.6.2014)
Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

O descaminho é um crime comum, que pode ser praticado por qualquer pessoa, e que consiste na prática de ingressar, consumir ou sair do país com mercadoria **lícita** sem pagar o imposto devido.

⚠ ATENÇÃO

Se a mercadoria foi ilícita incidirá no delito de contrabando. E, a depender do caso, pode incidir em outro delito ainda mais específico (como tráfico internacional de drogas ou de armas, por exemplo).

Princípio da Insignificância

Segundo o STF, é aplicável o princípio da insignificância para reconhecer a atipicidade da conduta se o valor de tributos suprimidos não ultrapassar **R\$ 20.000,00**.

⚠ ATENÇÃO

Em 06/03/2018, a terceira seção do STJ mudou seu posicionamento antigo e fixou em R\$ 20.000,00 o valor máximo para aplicação do princípio da insignificância no crime de descaminho, seguindo o posicionamento do STF e revisando o tema 157 de seus recursos repetitivos!

STF:
Reconhece a atipicidade da conduta caso o valor suprimido de tributos não ultrapasse R\$ 20.000,00

STJ:
Aplica o mesmo entendimento desde março/2018, fixando o valor de R\$ 20.000,00 e seguindo o posicionamento do STF.

Modalidade Culposa

Não existe a previsão de forma culposa.

Consumação

A consumação do descaminho, segundo o STJ, se dá quando o indivíduo ultrapassa as barreiras alfandegárias sem pagar o imposto devido.

A tentativa é perfeitamente admissível.

Formas Equiparadas

O art. 334 lista ainda algumas formas equiparadas do delito de descaminho:

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

- I – pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei;
- II – pratica fato assimilado, em lei especial, a descaminho;
- III – vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira que introduziu clandestinamente no País ou importou fraudulentamente ou que sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem;
- IV – adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos.

§ 2º Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências.

Em primeiro lugar, merece destaque o fato de que as atividades comerciais, para ensejarem a configuração do descaminho, não precisam ser regulares. Dessa forma, descaminho praticado em contexto de comércio irregular ou clandestino também é punível através do art. 334!

Conceito de Navegação de Cabotagem

Navegação de cabotagem é aquela realizada entre portos ou pontos do território brasileiro, em via marítima ou em via marítima e vias navegáveis interiores.

Forma Majorada

O delito de descaminho possui ainda uma previsão de forma majorada, na qual a pena é aplicada em dobro:

§ 3º A pena aplica-se em dobro se o crime de descaminho é praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial.

Tipo da Ação Penal

A ação penal é pública incondicionada.

Observações

É importante ainda conhecer a Súmula n. 151 do STJ, relacionada ao delito de descaminho e que pode ser objeto de prova:

Súmula n. 151/STJ

A competência para o processo e julgamento por crime de contrabando ou descaminho define-se pela prevenção do juízo federal do lugar da apreensão dos bens.

8. CONTRABANDO (ARTIGO 334-A)

Contrabando

Art. 334-A. Importar ou exportar mercadoria proibida:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

O contrabando, de certa forma, é um delito bem mais simples de entender que o descaminho. Afinal de contas, o agente simplesmente importa ou exporta mercadoria proibida.

A observação feita quanto ao delito de descaminho também vale para o delito de contrabando: **Se a mercadoria ilícita envolver algum delito específico, este prevalecerá sobre a conduta de contrabando.**

Por exemplo:

**Importação/Exportação Ilegal de Armas de Fogo**

- Incidirá no delito de tráfico internacional de armas de fogo, e não no delito de contrabando.

**Importação/Exportação de Drogas Ilícitas**

- Incidirá no tráfico internacional de drogas, e não no delito de contrabando.

Tenha sempre em mente que, nesses casos, a legislação especial irá prevalecer sobre a legislação comum!

Exemplos de produtos que podem caracterizar contrabando:

**Contrabando de armas de pressão****Importação não autorizada de cigarros (STJ)****Modalidade Culposa**

Não há a previsão de forma culposa.

Consumação

A consumação se dará em dois momentos distintos: Se o autor passar pela alfândega, a consumação ocorre quando é **liberada a mercadoria**.

Se o autor passar pela fronteira em outro ponto que não seja a alfândega, a consumação ocorre quando a **mercadoria ultrapassar a fronteira**.

A tentativa é admissível, em ambos os casos.

Condutas Equiparadas

São condutas equiparadas ao delito de contrabando, previstas no art. 334-A, parágrafo 1º:

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

- I – pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando;
- II – importa ou exporta clandestinamente mercadoria que dependa de registro, análise ou autorização de órgão público competente;
- III – reinsere no território nacional mercadoria brasileira destinada à exportação;
- IV – vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira;
- V – adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira.

§ 2º – Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências.

Merece especial destaque a conduta de quem **reinsere em território nacional mercadoria brasileira destinada a exportação**. É uma hipótese tão singular que dificilmente o aluno conseguiria deduzir se não se lembrar desde inciso.

Note, ainda, que também no contrabando as atividades comerciais incluem formas de comércio irregular ou clandestino.

Forma Majorada

O contrabando também incorre na mesma modalidade majorada que o descaminho, cuja pena é aplicada em dobro em caso de transporte aéreo, marítimo ou fluvial.

§ 3º A pena aplica-se em dobro se o crime de contrabando é praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial.

Tipo da Ação Penal

Ação Penal Pública Incondicionada.

Observações

Precisamos fazer três observações importantes sobre o delito em estudo:

**Competência**

- A competência para julgar os crimes de contrabando é da Justiça Federal.

**Princípio da Insignificância**

- O delito de contrabando não admite a aplicação do princípio da insignificância.

**Súmula n. 151/STJ**

- Também se aplica ao delito de contrabando.

9. IMPEDIMENTO, PERTURBAÇÃO OU FRAUDE DE CONCORRÊNCIA

~~Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência~~

~~Art. 335 — Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal, afastar ou proibir afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:~~

~~Pena — detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.~~

~~Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.~~

Listado apenas para orientar os alunos que também estudam lendo a letra do Código Penal (o que é extremamente recomendável, diga-se de passagem). O Art. 335 **foi revogado tacitamente pela lei de licitações (8.666/93)**.

10. INUTILIZAÇÃO DE EDITAL OU DE SINAL (ARTIGO 336)

Art. 336. Rasgar ou, de qualquer forma, inutilizar ou conspurcar edital afixado por ordem de funcionário público; violar ou inutilizar selo ou sinal empregado, por determinação legal ou por ordem de funcionário público, para identificar ou cerrar qualquer objeto.

Aqui temos a conduta do indivíduo que dilacera, suja, mancha, viola ou inutiliza um edital (que pode ser administrativo ou judicial) ou que viola ou inutiliza selo ou sinal empregado por determinação legal ou por ordem de funcionário público para identificar ou fechar qualquer objeto.

É um delito muito específico, ao ponto de ser quase autoexplicativo.

Consciência da Natureza do Edital

A única observação importante é que o autor deve ter consciência de que está agindo sobre edital que foi afixado por ordem de funcionário público, ou que o selo ou sinal violados também decorrem de ordem de funcionário público ou de determinação legal. Do contrário, o delito não estará configurado.

Forma Culposa

Não há previsão de forma culposa.

Consumação

A tentativa é possível.

O delito se consuma com a execução das condutas, independentemente de resultado (crime formal).

Ação Penal

A ação penal é Pública Incondicionada.

11. SUBTRAÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DE LIVRO OU DOCUMENTO (ARTIGO 337)

Subtração ou inutilização de livro ou documento

Art. 337. Subtrair, ou inutilizar, total ou parcialmente, livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público:
Pena – reclusão, de dois a cinco anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Outra conduta bastante específica, e praticamente autoexplicativa. Entretanto, é importante esclarecer quais são exatamente os objetos materiais envolvidos, segundo a doutrina:



Livro oficial

- Livro criado por lei ou ato administrativo.



Processo

- Conjunto de papéis que forme um procedimento (seja judicial ou administrativo).



Documento

- Qualquer papel escrito **não destinado a provar relação jurídica**.

ATENÇÃO

Não é por acaso que excluímos os documentos voltados a provar relações jurídicas do conceito acima. Caso o documento seja voltado para esse fim, estaremos diante do delito do art. 305 do CP (Supressão de Documento).

Professor, e se o autor for funcionário público?

Embora o delito do art. 337 seja comum (praticável por qualquer pessoa), se o sujeito ativo for funcionário público poderá incidir no delito do art. 314 do CP (**Extravio, Sonegação ou Inutilização de Livro ou Documento**), que é crime próprio de funcionário público contra a administração pública.

Modalidade Culposa

Não há previsão de modalidade culposa.

Consumação

O delito se consuma com a prática dos verbos contidos no tipo penal (não há a necessidade de resultado ou dano à administração pública para consumação). Trata-se, portanto, de delito formal.

Segundo a doutrina, é possível a tentativa.

Tipo da Ação Penal

A ação penal é pública incondicionada.

12. SONEGAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Sonegação de contribuição previdenciária

Art. 337-A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (*Incluído pela Lei n. 9.983, de 2000*)

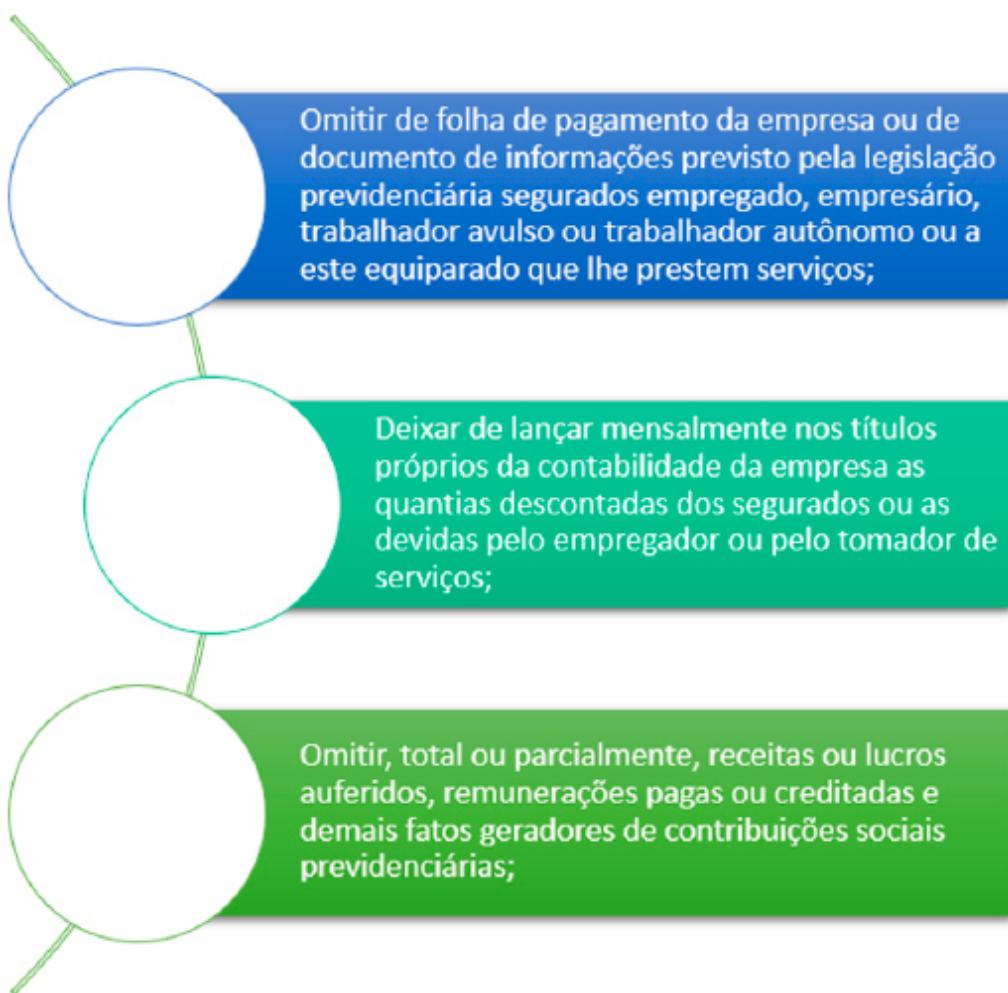
I – omitir de folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, trabalhador avulso ou trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços; (*Incluído pela Lei n. 9.983, de 2000*)

II – deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços; (*Incluído pela Lei n. 9.983, de 2000*)

III – omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias: (*Incluído pela Lei n. 9.983, de 2000*)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

O último dos delitos do capítulo II é um dos mais extensos, entretanto muito pouco cobrado em provas de concursos. Estamos diante de delito cujo sujeito passivo é a própria previdência social, e cuja conduta tem por objetivo suprimir ou reduzir a contribuição previdenciária de diversas formas:



Temos, portanto, um **crime próprio**, praticável por empresário ou por quem exerce função contábil na empresa e é responsável pelas informações enviadas à previdência social.

Modalidade Culposa

Não há previsão de modalidade culposa.

Consumação

Existe divergência doutrinária sobre a consumação do delito do art. 337-A, porém o consenso maior é de que o crime requer resultado, de modo que embora seja muito difícil sua configuração, a tentativa é possível.

Extinção da Punibilidade

Assim como ocorre em outros delitos que afetam diretamente os cofres públicos, existe a previsão expressa de extinção da punibilidade nos casos em que o agente confessa espontaneamente as contribuições devidas:

§ 1º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara e confessa as contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.

Perdão Judicial/Multa

Ademais, existe a possibilidade de perdão judicial ou de substituição da pena por apenas uma pena de MULTA, no caso de agente primário e com bons antecedentes, sob os seguintes requisitos e respeitados os seguintes casos:

§ 2º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que: (*Incluído pela Lei n. 9.983, de 2000*)

II – o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais.

Outras Formas

O delito prevê ainda uma **forma minorada**, em seu parágrafo 3º, cuja pena pode ser reduzida de 1/3 a 1/2 ou também ser substituída apenas pela pena de multa:

§ 3º Se o empregador não é pessoa jurídica e sua folha de pagamento mensal não ultrapassa R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), o juiz poderá reduzir a pena de um terço até a metade ou aplicar apenas a de multa.

§ 4º O valor a que se refere o parágrafo anterior será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices do reajuste dos benefícios da previdência social.

Ação Penal

A ação penal é pública incondicionada.

Observações

São observações relevantes quanto ao delito do art. 337-A:



Princípio da Insignificância

- O STJ admite a aplicação do princípio da insignificância também no delito do art. 337-A, desde que o total do prejuízo causado não supere o teto de R\$ 10.000,00.



Jurisprudência Relevante

- Segundo o STF (Súmula Vinculante n. 24), o delito em estudo só poderá ser tipificado após o chamado **lançamento definitivo do tributo**. Antes disso, o delito ainda não estará configurado.

13. CORRUPÇÃO ATIVA EM TRANSAÇÃO COMERCIAL INTERNACIONAL

Art. 337-B. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro, ou a terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado à transação comercial internacional:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa.

Em primeiro lugar, note que adentramos o Capítulo II-A do título em estudo. Dessa forma, passamos a tratar de crimes praticados por particular contra **a administração pública ESTRANGEIRA!**

Quanto ao delito 337-B, a conduta trata basicamente de uma corrupção *ativa* praticada por particular tentando influenciar **funcionário público estrangeiro** ou **terceira pessoa** a praticar, omitir ou retardar ato de ofício **relacionado à transação comercial internacional**.

Note, portanto, que não é qualquer tipo de ato, mas somente aqueles relacionados a transações comerciais internacionais.

Modalidade Culposa

Não há previsão de modalidade culposa.

Consumação

A tentativa novamente é possível embora de difícil configuração (só se o indivíduo, por exemplo, fizer a oferta por e-mail ou carta).

Especificamente quanto à consumação, o delito é formal e não necessita de ação por parte do funcionário público estrangeiro. Se o autor ofereceu a vantagem e tal oferta chegou ao conhecimento do funcionário, ocorre a consumação. Simples assim!

Forma Majorada

Existe uma previsão de forma majorada, com o condão de incrementar a pena em 1/3, de modo semelhante aos outros delitos envolvendo corrupção:

Parágrafo único. A pena é aumentada de 1/3 (um terço), se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário público estrangeiro retarda ou omite o ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

Tipo da Ação Penal

A ação penal é pública incondicionada.

14. TRÁFICO DE INFLUÊNCIA EM TRANSAÇÃO COMERCIAL INTERNACIONAL

Tráfico de influência em transação comercial internacional (*Incluído pela Lei n. 10467, de 11.6.2002*)

Art. 337-C. Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público estrangeiro no exercício de suas funções, relacionado a transação comercial internacional:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Você ainda se lembra do delito de tráfico de influência? Em caso negativo, volte um pouquinho nessa aula e faça a leitura do capítulo novamente. O conceito ali explicado é fundamental para o entendimento do artigo 337-C!

Isso ocorre pois aqui temos basicamente a mesma conduta, o mesmo intuito de ludibriar a vítima a partir de uma influência inexistente – de modo a obter vantagem ilícita. Dessa vez, no entanto, a conduta é praticada a pretexto de influir em funcionário público estrangeiro e com relação à transação comercial internacional.

Modalidade Culposa

Não há previsão de modalidade culposa.

Consumação

Quando praticado utilizando os núcleos **solicitar, exigir e cobrar**, o delito se consuma no momento em que a ação chega ao conhecimento da vítima (não há a necessidade de obtenção da vantagem).

Por outro lado, quando praticado utilizando o verbo *obter*, aí sim o delito dependerá do resultado (a obtenção da vantagem) para a sua consumação!

A tentativa também é possível, mas não na forma verbal (apenas escrita).

Forma Majorada

O delito apresenta a mesma forma majorada do tráfico de influência regular, aplicável quando o autor insinua que a vantagem também é para o funcionário estrangeiro:

Parágrafo único. A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada a funcionário estrangeiro.

Ação Penal

A ação penal é Pública Incondicionada.

Observações

É importante entender também o conceito de funcionário público estrangeiro, apresentado em no art. 337-D e seu parágrafo único do CP.

Art. 337-D. Considera-se funcionário público estrangeiro, para os efeitos penais, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro. (Incluído pela Lei n. 10467, de 11.6.2002)

Parágrafo único. Equipara-se a funcionário público estrangeiro quem exerce cargo, emprego ou função em empresas controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Para tornar esse conceito menos abstrato, vejamos alguns exemplos de funcionários públicos estrangeiros para fins penais:

**Funcionários da ONU****Funcionários de Embaixadas****Funcionários de Representações Diplomáticas****Funcionários da OMS**

15. JURISPRUDÊNCIA RELACIONADA RECENTE

15.1. TRÁFICO DE INFLUÊNCIA E PEDIDO DE VISTA

Mero fato de o Ministro ter pedido vista do processo sem saber que estava impedido, devolvendo na sessão seguinte e declarando seu impedimento, não configura indício de que ele tenha praticado tráfico de influência (art. 332, caput, do Código Penal)¹

¹ Informativo 951 / STF – 18/09/2019

15.2. ARMA DE PRESSÃO E CONTRABANDO

A importação de arma de pressão por ação de gás comprimido, ainda que de calibre inferior a 6 mm, configura o crime de contrabando, sendo inaplicável o princípio da insignificância.²

15.3. DESOBEDIÊNCIA E OFICIAL DE JUSTIÇA

Comete crime de desobediência o indivíduo que não atende a ordem dada pelo oficial de justiça na ocasião do cumprimento de mandado de entrega de veículo.³

15.4. SÚMULA 599 - STJ

Não se aplica o princípio da insignificância nos crimes contra a Administração Pública.⁴

Súmula extremamente importante, e que não se vincula apenas ao conteúdo da aula de hoje, mas a *qualquer dos crimes que estudamos em todo o nosso curso que estão relacionados à Administração Pública*.

É preciso, no entanto, tomar cuidado **com a forma com a qual o examinador irá elaborar a questão**. Se o item afirmar tão somente a inaplicabilidade do princípio da insignificância quanto aos referidos crimes (regra geral), o mais **seguro** é marcar o item como correto (nos termos da Súmula 599).

Usualmente, no entanto, o examinador fará remissão à Súmula no enunciado, ou ao posicionamento do STJ (como ocorreu no concurso do TJ/RJ em 2019, para o cargo de Juiz). Isso ocorre pois:

- Existem entendimentos isolados no STF admitindo, em casos específicos, a aplicação do princípio da insignificância em âmbito de crimes contra a administração pública ;

² , Segunda Turma, julgado em 07/05/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-051 - 10-03-2020

³ Informativo 975 / STF – Maio/2020

⁴ Por exemplo, STF se posicionou favoravelmente à aplicação do princípio da insignificância em caso de peculato em que o agente público subtraíra um farol de milha que guarnecia uma motocicleta apreendida (HC 112.388/SP, DJe 14/09/2012).

- Na aula de hoje, verificamos algumas exceções bastante conhecidas, tais como o crime de descaminho cujo imposto iludido não supere o valor de R\$ 20.000,00.

Assim sendo, muito cuidado com o enunciado do item ao responder questões sobre essa temática, e lembre-se que a súmula em estudo **é aplicável, via de regra, para todos os crimes previstos no Título XI do Código Penal.**

RESUMO

Usurpação de Função Pública

- Art. 328 – Usurpar o exercício de função pública.
- O particular deve, efetivamente, praticar um ato funcional como se funcionário público fosse.
- Funcionário público que praticar ato funcional que não é de sua competência pode também responder por usurpação de função pública.
- Qualifica-se a conduta se do fato o autor aufera vantagem.

Resistência

- Art. 329 – Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio.
- A previsão é de violência ou AMEAÇA (não precisa ser grave).
- Pode ser praticada pelo indivíduo que sofre a execução do ato ou mesmo por terceiro.
- A resistência é ativa (o indivíduo deve fazer algo para se opor à execução do ato). Resistência passiva pode caracterizar desobediência.
- Resistência à prisão em flagrante facultativo (executada por cidadão comum) não caracteriza o delito do art. 329.
- Qualifica-se a conduta se ela resultar na não execução do ato.

Desobediência

- Art. 330 – Desobedecer a ordem legal de funcionário público.
- Não envolve violência ou ameaça para sua configuração.
- É uma resistência passiva (o autor meramente não faz o que lhe é legalmente ordenado).
- Fugir de ordem de prisão não caracteriza desobediência.

Desacato

- Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela.
- Não basta que a vítima seja funcionário público. O desacato deve ser praticado em razão de sua função ou durante o exercício desta pela vítima.
- Outro requisito é o da prática do desacato na presença do agente público.

Tráfico de Influência

- Art. 332 – Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.
- No tráfico de influência, o autor não possui a capacidade de influir em ato praticado por funcionário público.
- É uma modalidade especial de estelionato!
- A pena é aumentada se o agente alega ou insinua que a vantagem também é destinada ao funcionário público.

Corrupção Ativa

- Art. 333 – Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.
- Aplica-se a teoria pluralista (exceção à teoria monista).
- Quem oferece pratica corrupção ativa. O funcionário público que aceita ou recebe pratica corrupção passiva!
- Pedir favor não caracteriza o delito.
- Oferecer a vantagem apenas depois que o funcionário público já praticou o ato funcional também não.
- O funcionário público deve ter competência para praticar o ato objeto da corrupção.
- A vantagem deve ser oferecida com a finalidade específica de influir no ato a ser praticado ou omitido pelo agente público.

- A Pena é aumentada se o agente público efetivamente infringir seu dever funcional.

Descaminho

- **Art. 334.** Iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria.
- A mercadoria envolvida é lícita. O que ocorre é a sonegação de direito ou imposto a ela relacionado.
- Segundo o STF, aplica-se o princípio da insignificância até o valor máximo de R\$ 20.000 em tributos suprimidos.
- Para o STJ, o valor máximo para aplicação do princípio da insignificância também é de R\$ 20.000.

Contrabando

- **Art. 334-A.** Importar ou exportar mercadoria proibida.
- Difere do delito de descaminho pois a mercadoria é ilícita.
- Se a mercadoria ilícita possuir lei especial sobre seu ingresso ou exportação, incidirá a conduta na lei especial, e não em contrabando simples (Exemplo: Tráfico de armas).
- Delito de competência da Justiça Federal.
- Não se aplica o princípio da insignificância.

Impedimento, Perturbação ou Fraude de Concorrência

- Delito revogado.

Inutilização de Edital ou Sinal

- Rasgar ou, de qualquer forma, inutilizar ou conspurcar edital afixado por ordem de funcionário público; violar ou inutilizar selo ou sinal empregado, por determinação legal ou por ordem de funcionário público, para identificar ou cerrar qualquer objeto.

- Autor deve ter ciência de que está agindo sobre edital afixado por funcionário público, ou que o selo ou sinal que violou também decorre de ordem de agente público ou de determinação legal.

Subtração ou Inutilização de Livro ou Documento

- **Art. 337** – Subtrair, ou inutilizar, total ou parcialmente, livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público.
- Se o documento for destinado a provar relação jurídica, incide o art. 305 do CP sobre a conduta.
- Se o agente for funcionário público, incidirá no art. 314 CP.

Sonegação de Contribuição Previdenciária

- Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório.
- Extingue-se a punibilidade caso o agente confesse espontaneamente e declare as contribuições devidas!

Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional

- **Art. 337-B.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro, ou a terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado à transação comercial internacional.
- Delito praticado por particular contra a adm. pública estrangeira.
- Deve envolver transação comercial internacional.

Tráfico de Influência em Transação Comercial Internacional

- Art. 337-C. Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público estrangeiro no exercício de suas funções, relacionado a transação comercial internacional.
- É um tráfico de influência comum, porém praticado em contexto de transação comercial internacional e a pretexto de influir em agente público estrangeiro.

QUESTÕES DE CONCURSO

QUESTÃO 1 (CESPE/AGU/ADMINISTRADOR) Um funcionário que ocupa cargo em comissão de uma prefeitura foi exonerado, de ofício, pelo prefeito, tendo sido formalmente cientificado do ato mediante comunicação oficial devidamente publicada no diário oficial. A despeito disso, o servidor continuou a praticar atos próprios da função pública, sem preencher condições legais para tanto. Nessa situação, configurou-se o delito de usurpação de função pública.

QUESTÃO 2 (CESPE/STM/ANALISTA JUDICIÁRIO) Wilson, réu em ação penal, resistiu ao cumprimento de mandado judicial, de forma omissiva, recusando-se a abrir o portão de sua casa, para evitar o ingresso do oficial de justiça no imóvel e a execução do mandado judicial. Nessa situação, Wilson cometeu crime de resistência, em sua forma qualificada.

QUESTÃO 3 (CESPE/TRF1/ANALISTA) Caso a parte resista, com uso de violência, ao cumprimento do mandado judicial e a diligência deixe de ser cumprida em razão disso, ficará configurado o crime de resistência qualificada em concurso material com o crime decorrente da violência.

QUESTÃO 4 (CESPE/STJ/ANALISTA JUDICIÁRIO) Constitui crime de resistência bloquear o ingresso de oficial de justiça munido de mandado de intimação no domicílio durante o período noturno do sábado.

QUESTÃO 5 (CESPE/PCES/ESCRIVÃO DE POLÍCIA) No crime de desacato, o sujeito passivo é o funcionário público ofendido, e o bem jurídico tutelado é a honra do funcionário público.

QUESTÃO 6 (CESPE/PCES/AGENTE) Geraldo, imputável, após ser abordado por 3 policiais militares em uma blitz, com a clara intenção de menosprezar e desprestigar a função do agente público, passou a ofender verbalmente toda a guarnição policial, tendo, em decorrência disso, recebido voz de prisão e sido conduzido à presença da autoridade policial competente. Nessa situação, Geraldo responderá pelo crime de desacato por três vezes, considerando-se o número de policiais que foram ofendidos, sujeitos passivos principais do delito.

QUESTÃO 7 (CESPE/POLÍCIA FEDERAL/DELEGADO DE POLÍCIA) Mário, delegado de polícia, com o intuito de proteger um amigo, recusa-se a instaurar inquérito policial requisitado por promotor de justiça contra o referido amigo. Nessa hipótese, Mário praticou crime de desobediência.

QUESTÃO 8 (CESPE/CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA) O agente que ilude o pagamento de tributo aduaneiro devido pela entrada ou pelo consumo de mercadoria pode incidir no crime de descaminho. Na hipótese de o tributo devido ser inferior ao mínimo exigido para a propositura de uma execução fiscal, o STF entende que a conduta é penalmente irrelevante, aplicando-se a ela o princípio da insignificância.

QUESTÃO 9 (CESPE/CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA LEGISLATIVO) Classifica-se o crime de facilitação de contrabando ou descaminho como crime comum, uma vez que ele pode ser cometido por qualquer pessoa.

QUESTÃO 10 (CESPE/ABIN/OFICIAL) O crime de corrupção ativa e o de corrupção passiva são considerados crimes próprios praticados contra a administração pública.

QUESTÃO 11 (VUNESP/CÂMARA/PROCURADOR JURÍDICO) Funcionários públicos estão executando um ato legal. Mediante violência, um indivíduo opõe-se à execução do ato, e acaba causando lesão corporal leve em um particular que prestava auxílio aos funcionários públicos. Em que pese a oposição o ato se executa. O indivíduo

- a)** comete crime de resistência e também responderá pela violência (lesão corporal).
- b)** comete crime de desobediência, o qual terá sua pena aumentada por conta da violência (lesão corporal).
- c)** apenas responderá pela violência (lesão corporal), não havendo porque se cogitar de outro crime, pois o ato foi executado.
- d)** apenas comete crime de resistência, não havendo porque se cogitar de outro crime, uma vez que a vítima de violência (lesão corporal) não se trata de funcionário público.
- e)** não comete crime algum.

QUESTÃO 12 (VUNESP/CÂMARA/PROCURADOR JURÍDICO) A conduta de iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria constitui

- a)** crime de contrabando.
- b)** crime de descaminho.
- c)** crime de sonegação de contribuição previdenciária.
- d)** mero ilícito fiscal-aduaneiro, sem repercussão na esfera penal.
- e)** mero ilícito fiscal-tributário que sujeita a respectiva mercadoria a perdimento, sem repercussão na esfera penal.

QUESTÃO 13 (VUNESP/CÂMARA/PROCURADOR JURÍDICO) A fim de evitar o cumprimento de reintegração de posse, indivíduo lança pedras contra Oficial de Justiça que está dando cumprimento ao respectivo mandado judicial. Tal conduta configura o crime de

- a)** desacato.
- b)** resistência.
- c)** desobediência.
- d)** arremesso de projétil.
- e)** usurpação de função pública.

QUESTÃO 14 (VUNESP/CRO-SP/ADVOGADO) A conduta de "opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio" caracteriza o crime de

- a)** desacato.
- b)** usurpação.
- c)** resistência.
- d)** descaminho.
- e)** desobediência.

QUESTÃO 15 (VUNESP/CRO-SP/ADVOGADO) Imagine que determinado dentista, por meio de um site de compras na Internet adquire, do exterior, um instrumento odontológico cuja utilização

é proibida no Brasil. A encomenda não é barrada pelos controles aduaneiros e o dentista começa a utilizar o instrumento. É correto afirmar que

- a)** tipificou-se crime de descaminho.
- b)** tipificou-se crime de contrabando.
- c)** tipificou-se crime de exercício irregular da profissão.
- d)** tipificou-se crime de tráfico de influência em transação comercial internacional.
- e)** não houve tipificação de nenhum crime ou contravenção, tendo em vista o consentimento tácito da autoridade de controle aduaneiro.

QUESTÃO 16 (VUNESP/PREFEITURA-SP/ASSESSOR JURÍDICO) Antônio foi abordado por Policiais Militares na via pública e, quando informado que seria conduzido para a Delegacia de Polícia, pois era “procurado” pela Justiça, passou a desferir socos e pontapés contra um dos policiais. Sobre a conduta de Antônio, pode-se afirmar que

- a)** praticou o crime de desacato, previsto no artigo 331 do Código Penal.
- b)** praticou o crime de resistência, previsto no artigo 329 do Código Penal.
- c)** praticou o crime de desobediência, previsto no artigo 330 do Código Penal.
- d)** não praticou nenhum crime, pois todo cidadão tem direito à sua autodefesa.
- e)** praticou o crime de corrupção ativa, previsto no artigo 333 do Código Penal, pois pretendeu, com sua reação, corromper o funcionário público a não cumprir ato de ofício.

QUESTÃO 17 (VUNESP/PREFEITURA-SP/ASSESSOR JURÍDICO) Sobre o delito de corrupção ativa, pode-se afirmar que

- a)** é crime próprio.
- b)** tem como objeto jurídico a honestidade do funcionário público.
- c)** é crime formal.
- d)** é crime de concurso necessário.
- e)** admite forma culposa.

QUESTÃO 18 (VUNESP/PC-CE/DELEGADO) O crime de usurpação de função pública é qualificado se

- a)** do fato resulta prejuízo patrimonial para a Administração.
- b)** do fato o agente aufera vantagem.
- c)** ocorre em local ermo ou de difícil acesso ou durante repouso noturno.
- d)** praticado mediante o uso de uniforme ou insígnias ou qualquer outro elemento distintivo da atividade usurpada.
- e)** praticado em concurso de pessoas.

QUESTÃO 19 (VUNESP/TJ-PA/TÉCNICO JUDICIÁRIO) "Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem". O tipo legal ora transcrito refere-se à descrição do delito de

- a)** Corrupção Ativa.
- b)** Concussão.
- c)** Corrupção Passiva.
- d)** Peculato.
- e)** Prevaricação.

QUESTÃO 20 (VUNESP/PREFEITURA-SP/PROCURADOR JURÍDICO) Assinale a alternativa correta com relação ao crime de corrupção ativa.

- a)** É um crime próprio, praticado pelo particular contra a administração em geral.
- b)** É um crime próprio, praticado pelo funcionário público, tendo como sujeito passivo o Estado.
- c)** É um crime comum, cuja objetividade jurídica do crime é a proteção do patrimônio particular.
- d)** É um crime comum, praticado por qualquer pessoa, tendo como sujeito passivo o Estado.
- e)** É um crime comum, cuja ação penal é pública condicionada à representação.

QUESTÃO 21 (VUNESP/PREFEITURA-SP/PROCURADOR JURÍDICO) São crimes praticados por particular contra a administração em geral, de acordo com o Código Penal, Capítulo II, Título XI.

- a)** Contrabando ou descaminho, advocacia administrativa e fraudes em certame de interesse público.
- b)** Usurpação da função pública, resistência e inutilização de edital ou de sinal.

- c)** Falsa identidade, condescendência criminosa, desacato.
- d)** Exercício funcional ilegal antecipado ou prolongado, supressão de documento e desobediência.
- e)** Advocacia administrativa, falsidade ideológica e adulteração de sinal identificador de veículo automotor.

QUESTÃO 22 (VUNESP/PC-SP/PERITO CRIMINAL) Grotius, policial civil regularmente investido no cargo, durante seu horário de folga, surpreendeu Brutus, seu vizinho, na condução de uma motocicleta sem placa, em desacordo com a legislação de trânsito em vigor. Para tentar eximir-se da responsabilidade pela infração legal, Brutus ofereceu certa quantia em dinheiro a Grotius, a ser entregue após a liberação do veículo, o que foi prontamente aceito por Grotius, embora não houvesse ocorrido a entrega da quantia. Diante do exposto, Grotius

- a)** responderá pelo crime de Prevaricação.
- b)** responderá pelo crime de Concussão.
- c)** responderá pelo crime de Corrupção Ativa.
- d)** responderá pelo crime de Corrupção Passiva.
- e)** não responderá por crime algum, por tratar-se de fato atípico, uma vez que não ocorreu a entrega do numerário.

QUESTÃO 23 (VUNESP/COREN/ADVOGADO) A respeito do crime de corrupção ativa, assinale a alternativa correta.

- a)** Trata-se de delito bilateral, de tal sorte que sua ocorrência sempre ficará dependente da aceitação da promessa por parte do funcionário público.
- b)** Jamais se admite a modalidade tentada.
- c)** Para a ocorrência do delito, é necessário que a prática do ato de ofício almejado consista em infração de dever funcional por parte do funcionário público.
- d)** Ocorrerá o crime nas hipóteses de oferecimentos de pequenos presentes ou mimos, ainda que ofertados de modo desinteressado.
- e)** Admite-se apenas a modalidade dolosa.

QUESTÃO 24 (VUNESP/TJ-SP/ESCREVENTE) A pena prevista pelo Código Penal para o crime de "resistência" (CP, art. 329), por expressa disposição legal, é

- a)** de reclusão e de multa.
- b)** de reclusão, de seis meses a um ano.
- c)** maior, se o funcionário público, em razão da violência, fica afastado do cargo.
- d)** maior se o ato, em razão da resistência, não se executa.
- e)** diminuída de um a dois terços se a resistência não é praticada com violência.

QUESTÃO 25 (VUNESP/TJ-SP/ESCREVENTE) Imagine que um advogado solicite dinheiro de seu cliente, deixando claro que, mediante o pagamento do valor, procurará uma testemunha do processo, a fim de influenciá-la a prestar um depoimento mais favorável à pretensão do cliente. Além disso, o advogado insinua que a quantia será repartida com a testemunha. O advogado recebe o dinheiro, mas engana seu cliente e não procura a testemunha.

Nesse caso, o advogado

- a)** cometeu o crime de corrupção passiva.
- b)** cometeu o crime de usurpação de função pública.
- c)** cometeu o crime de exploração de prestígio.
- d)** cometeu o crime de corrupção ativa.
- e)** não cometeu crime algum.

QUESTÃO 26 (FCC/TRF3/ANALISTA JUDICIÁRIO) Cicerus, funcionário público, exercia suas funções na Circunscrição de Trânsito e recebeu quantia em dinheiro de uma autoescola para aprovação e fornecimento de carteira de habilitação aos candidatos nela matriculados, sem os necessários exames. Cicerus cometeu crime de

- a)** concussão.
- b)** corrupção ativa.
- c)** prevaricação.
- d)** corrupção passiva.
- e)** peculato.

QUESTÃO 27 (FCC/TRE-AP/ANALISTA JUDICIÁRIO) Ricardo, profissional liberal, estranho ao quadro da Polícia Civil, agindo como se fosse policial civil, comparece em uma residência para cumprir um mandado de busca e apreensão e lá solicita e recebe do morador a quantia de R\$ 1.000,00 para não prosseguir com a diligência. Ricardo praticou crime de

- a)** corrupção ativa, punido com reclusão de 02 a 12 anos de reclusão, e multa.
- b)** tráfico de influência, punido com reclusão de 02 a 05 anos, e multa, sem qualquer majoração.
- c)** usurpação de função pública, punido com detenção de 03 meses a 02 anos e multa.
- d)** tráfico de influência, punido com reclusão de 02 a 05 anos, aumentada de 1/6, e multa.
- e)** usurpação de função pública, punido com reclusão de 02 a 05 anos e multa.

QUESTÃO 28 (FCC/TJ-AL/JUIZ) NÃO constitui crime praticado por particular contra a Administração em geral

- a)** o tráfico de influência.
- b)** a desobediência.
- c)** a resistência.
- d)** a advocacia administrativa.
- e)** o desacato.

QUESTÃO 29 (FCC/TCM-GO/AUDITOR) José ofereceu R\$ 1.000,00 para João, Oficial de Justiça, deixar de citá-lo numa ação cível. João aceitou a oferta, mas José deixou de honrá-la. Nesse caso, José responderá por corrupção ativa

- a)** consumada e João por corrupção ativa tentada.
- b)** tentada e João por prevaricação.
- c)** tentada e João por corrupção ativa consumada.
- d)** consumada e João por corrupção passiva consumada.
- e)** tentada e João por corrupção ativa tentada.

QUESTÃO 30 (FCC/TRF4/ANALISTA) Processado por roubo cometido contra empresa pública federal, Mélvio teve sua prisão preventiva legalmente decretada. Ao ser regularmente cumprido o respectivo mandado por Oficial de Justiça, Mélvio resistiu com violência à prisão e, ao

final, foi absolvido da imputação de roubo, posto que afinal reconhecida injusta. Com base somente nesses dados,

- a)** caracteriza-se o crime de resistência.
- b)** inexistiu crime de resistência, qualquer que seja o fundamento técnico da absolvição quanto ao roubo.
- c)** inexistiu crime de resistência, desde que a absolvição seja pela negativa de autoria quanto ao roubo.
- d)** inexistiu crime de resistência, mas responde Mélvio, de qualquer modo, por outro eventual crime correspondente à violência.
- e)** inexistiu o crime de resistência, desde que a absolvição quanto ao roubo tenha afirmado a inexistência ou o atipicidade do fato respectivo.

QUESTÃO 31 (FCC/TRT15/TÉCNICO JUDICIÁRIO) No momento em que um policial, em cumprimento a mandado judicial, deu voz de prisão a Brutus, seu irmão Paulus interveio e impediu a execução do ato, agredindo o policial a socos e pontapés, causando-lhe ferimentos leves. Paulus responderá

- a)** pelo crime de desobediência.
- b)** somente pelo crime de lesões corporais leves.
- c)** somente pelo crime de resistência.
- d)** pelos crimes de resistência e lesões corporais leves.
- e)** pelos crimes de desobediência e resistência.

QUESTÃO 32 (FCC/MPE-MA/ANALISTA MINISTERIAL) Ana doou um automóvel ao filho de um fiscal, para que não autuasse sua empresa por fraudes que havia constatado. Anita, oficial de justiça, exigiu R\$ 5.000,00 de José, para não cumprir mandado de prisão que ordenava a sua prisão. Ângela decorou a casa de um policial para determiná-lo a deixar de investigar delito que havia praticado. Alice, médica de um posto de saúde, solicitou R\$ 1.000,00 para fornecer atestado falso a pessoa interessada em justificar faltas ao serviço. Amanda, perita judicial, recebeu R\$ 5.000,00 de uma das partes para favorecê-la no laudo pericial que estava elaborando. O crime de corrupção ativa será imputável somente a

a) Anita, Alice e Amanda.

b) Ana e Ângela.

c) Alice e Amanda.

d) Alice.

e) Ana, Alice e Ângela

QUESTÃO 33 (FCC/TCE-SP/AUDITOR) O crime de corrupção ativa

a) caracteriza-se mesmo que a oferta de vantagem indevida seja feita após a prática do ato de ofício.

b) deixa de existir quando a vantagem indevida é aceita pelo funcionário público, caracterizando-se, nesse caso, apenas o delito de corrupção passiva.

c) caracteriza-se quando o agente coloca faixas e cartazes oferecendo recompensa em dinheiro para quem informar o autor do furto de seu veículo.

d) não se caracteriza quando o agente se limita a pedir ao funcionário público que pratique, omita ou retarde ato de ofício.

e) é punido na forma culposa quando a promessa de vantagem indevida tiver sido feita por imprudência.

QUESTÃO 34 (FCC/TJ-PE/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS) Desacato implica

a) usurpação.

b) aviltamento.

c) resistência.

d) coação.

e) desobediência.

QUESTÃO 35 (FCC/PGM/PROCURADOR) Candidatos à motorista entregaram ao proprietário da autoescola quantia em dinheiro para ser repassada aos examinadores, objetivando obter aprovação em prova prática. Tais candidatos

- a)** não responderão por nenhum delito, pois o proprietário da autoescola não é funcionário público.
- b)** responderão por crime de exploração de prestígio.
- c)** responderão por crime de corrupção passiva.
- d)** responderão por crime de concussão.
- e)** responderão por crime de corrupção ativa.

QUESTÃO 36 (FCC/PGM/PROCURADOR) No que concerne aos crimes praticados por particular contra a Administração em geral e contra a Administração da Justiça, é correto afirmar que quem

- a)** exporta mercadoria proibida não comete crime de contrabando.
- b)** comete crime de resistência na modalidade culposa está sujeito apenas a sanção pecuniária.
- c)** ilude o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria comete crime de descaminho.
- d)** dá causa a investigação policial contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente comete o delito de comunicação falsa de crime.
- e)** acusar-se, perante a autoridade, de crime praticado por outrem não comete infração penal.

QUESTÃO 37 (FCC/TRT4/JUIZ) No crime de sonegação de contribuição previdenciária, se o empregador não é pessoa jurídica e sua folha de pagamento mensal não ultrapassa determinado valor fixado em lei, reajustado pelos mesmos índices dos benefícios da previdência social, o juiz poderá

- a)** reduzir a pena de um terço até dois terços.
- b)** conceder perdão judicial.
- c)** absolver o acusado.
- d)** aplicar somente a pena de multa.
- e)** deixar de aplicar a pena.

QUESTÃO 38 (FCC/MPE-PE/TÉCNICO) Quem se opõe à execução de ato legal, mediante ameaça a quem esteja prestando auxílio ao funcionário público competente para executá-lo,

- a)** comete crime de desacato.
- b)** comete crime de desobediência.
- c)** comete crime de resistência.
- d)** comete crime de tráfico de influência.
- e)** não comete crime contra a Administração Pública.

QUESTÃO 39 (FCC/INFRAERO/ADVOGADO) O crime de corrupção ativa

- a)** fica caracterizado apenas se houver pagamento ou promessa de pagamento de vantagem indevida de cunho patrimonial.
- b)** pode coexistir com o delito de concussão e ficará caracterizado mesmo se houver exigência da vantagem ilícita por parte do funcionário público.
- c)** não se aperfeiçoa se houver recusa do funcionário em receber a vantagem indevida oferecida.
- d)** não se caracteriza quando a oferta da vantagem ilícita ao funcionário público é feita através de interposta pessoa.
- e)** não pode ser reconhecido se a oferta da vantagem indevida for posterior à prática do ato de ofício.

QUESTÃO 40 (FCC/TCE-AP/PROCURADOR) NÃO constituem crimes praticados por particular contra a administração em geral

- a)** o desacato e a fraude de concorrência.
- b)** a condescendência criminosa e a advocacia administrativa.
- c)** a corrupção ativa e a sonegação de contribuição previdenciária.
- d)** o tráfico de influência e a resistência.
- e)** a desobediência e o contrabando.

GABARITO

1. E	28. d
2. E	29. d
3. C	30. a
4. E	31. d
5. E	32. b
6. E	33. d
7. E	34. b
8. C	35. e
9. E	36. c
10. E	37. d
11. a	38. c
12. b	39. e
13. b	40. b
14. c	
15. b	
16. b	
17. c	
18. b	
19. c	
20. d	
21. b	
22. d	
23. e	
24. d	
25. c	
26. d	
27. e	

GABARITO COMENTADO

QUESTÃO 1 (CESPE/AGU/ADMINISTRADOR) Um funcionário que ocupa cargo em comissão de uma prefeitura foi exonerado, de ofício, pelo prefeito, tendo sido formalmente cientificado do ato mediante comunicação oficial devidamente publicada no diário oficial. A despeito disso, o servidor continuou a praticar atos próprios da função pública, sem preencher condições legais para tanto. Nessa situação, configurou-se o delito de usurpação de função pública.

Errado.

Questão difícil para começar a nossa lista com o pé direito. Nesse caso, não estamos diante do delito de usurpação de função pública, mas de **exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado, nos termos do art. 324 do CP!**

QUESTÃO 2 (CESPE/STM/ANALISTA JUDICIÁRIO) Wilson, réu em ação penal, resistiu ao cumprimento de mandado judicial, de forma omissiva, recusando-se a abrir o portão de sua casa, para evitar o ingresso do oficial de justiça no imóvel e a execução do mandado judicial. Nessa situação, Wilson cometeu crime de resistência, em sua forma qualificada.

Errado.

Questão muito boa. Lembre-se de que a resistência é um comportamento ATIVO. O mero comportamento passivo (recusa em fazer o que lhe é ordenado) não consistirá no referido delito, diferentemente do que afirmou o examinador.

QUESTÃO 3 (CESPE/TRF1/ANALISTA) Caso a parte resista, com uso de violência, ao cumprimento do mandado judicial e a diligência deixe de ser cumprida em razão disso, ficará configurado o crime de resistência qualificada em concurso material com o crime decorrente da violência.

Certo.

Questão excelente, a qual requer que você se lembre de que o delito de resistência:

- a) Requer comportamento ativo/violento;
- b) Qualifica-se se o ato, em razão da resistência não se executa;
- c) Para a maioria da doutrina, cumula-se em concurso material com o crime decorrente da violência.

QUESTÃO 4 (CESPE/STJ/ANALISTA JUDICIÁRIO) Constitui crime de resistência bloquear o ingresso de oficial de justiça munido de mandado de intimação no domicílio durante o período noturno do sábado.

Errado.

Outra questão muito boa, que tenta te distrair do ponto principal. Pessoal, mandado de intimação não pode ser cumprido **durante a noite**. É por esse motivo que a conduta do indivíduo não configura resistência (o ato não é legal).

O oficial de justiça não possuía a prerrogativa de adentrar o recinto do intimado no período noturno. É só isso!

QUESTÃO 5 (CESPE/PCES/ESCRIVÃO DE POLÍCIA) No crime de desacato, o sujeito passivo é o funcionário público ofendido, e o bem jurídico tutelado é a honra do funcionário público.

Errado.

Muito cuidado. O sujeito passivo primário do delito de desacato é o ESTADO, e não o funcionário público, como afirma a questão.

Assim sendo, item incorreto!

QUESTÃO 6 (CESPE/PCES/AGENTE) Geraldo, imputável, após ser abordado por 3 policiais militares em uma blitz, com a clara intenção de menosprezar e desprestigar a função do

agente público, passou a ofender verbalmente toda a guarnição policial, tendo, em decorrência disso, recebido voz de prisão e sido conduzido à presença da autoridade policial competente. Nessa situação, Geraldo responderá pelo crime de desacato por três vezes, considerando-se o número de policiais que foram ofendidos, sujeitos passivos principais do delito.

Errado.

Mais uma vez, a mesma coisa. Não é necessário analisar a questão do concurso de crimes nesse caso. Conforme acabamos de afirmar, o sujeito passivo primário do delito de desacato é o ESTADO, e não o funcionário público, como afirma a questão.

QUESTÃO 7 (CESPE/POLÍCIA FEDERAL/DELEGADO DE POLÍCIA) Mário, delegado de polícia, com o intuito de proteger um amigo, recusa-se a instaurar inquérito policial requisitado por promotor de justiça contra o referido amigo. Nessa hipótese, Mário praticou crime de desobediência.

Errado.

Cuidado. No caso em tela, há uma intenção específica, consubstanciada em um sentimento ou interesse pessoal.

Assim sendo, não se configura o delito de desobediência, mas o delito de *prevaricação*.

QUESTÃO 8 (CESPE/CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA) O agente que ilude o pagamento de tributo aduaneiro devido pela entrada ou pelo consumo de mercadoria pode incidir no crime de descaminho. Na hipótese de o tributo devido ser inferior ao mínimo exigido para a propositura de uma execução fiscal, o STF entende que a conduta é penalmente irrelevante, aplicando-se a ela o princípio da insignificância.

Certo.

Exatamente. O conceito do delito de descaminho, bem como a possibilidade de aplicação do princípio da insignificância estão corretamente apresentados na assertiva.

O examinador ainda pegou leve – chegamos até a estudar os valores (R\$ 20.000,00) que limitam a aplicação do referido princípio nesse caso!

QUESTÃO 9 (CESPE/CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA LEGISLATIVO) Classifica-se o crime de facilitação de contrabando ou descaminho como crime comum, uma vez que ele pode ser cometido por qualquer pessoa.

Errado.

Vamos ver se você está atento(a): o crime comum é o de descaminho (ou o crime de contrabando). Facilitação de contrabando ou descaminho é crime próprio de funcionário público. Muito cuidado com questões assim!

QUESTÃO 10 (CESPE/ABIN/OFICIAL) O crime de corrupção ativa e o de corrupção passiva são considerados crimes próprios praticados contra a administração pública.

Errado.

Negativo! O crime de corrupção ativa é crime comum, enquanto a corrupção passiva é crime próprio.

QUESTÃO 11 (VUNESP/CÂMARA/PROCURADOR JURÍDICO) Funcionários públicos estão executando um ato legal. Mediante violência, um indivíduo opõe-se à execução do ato, e acaba causando lesão corporal leve em um particular que prestava auxílio aos funcionários públicos. Em que pese a oposição o ato se executa. O indivíduo

- a)** comete crime de resistência e também responderá pela violência (lesão corporal).
- b)** comete crime de desobediência, o qual terá sua pena aumentada por conta da violência (lesão corporal).
- c)** apenas responderá pela violência (lesão corporal), não havendo porque se cogitar de outro crime, pois o ato foi executado.

d) apenas comete crime de resistência, não havendo porque se cogitar de outro crime, uma vez que a vítima de violência (lesão corporal) não se trata de funcionário público.

e) não comete crime algum.

Letra a.

Conforme estudamos, no delito de resistência, o indivíduo que utilizar violência para resistir ao ato também responderá pela violência praticada em concurso material!

QUESTÃO 12 (VUNESP/CÂMARA/PROCURADOR JURÍDICO) A conduta de iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria constitui

a) crime de contrabando.

b) crime de descaminho.

c) crime de sonegação de contribuição previdenciária.

d) mero ilícito fiscal-aduaneiro, sem repercussão na esfera penal.

e) mero ilícito fiscal-tributário que sujeita a respectiva mercadoria a perdimento, sem repercussão na esfera penal.

Letra b.

O examinador copiou e colou a literalidade do art. 334 do CP (Delito de Descaminho). Simples e direto.

QUESTÃO 13 (VUNESP/CÂMARA/PROCURADOR JURÍDICO) A fim de evitar o cumprimento de reintegração de posse, indivíduo lança pedras contra Oficial de Justiça que está dando cumprimento ao respectivo mandado judicial. Tal conduta configura o crime de

a) desacato.

b) resistência.

c) desobediência.

d) arremesso de projétil.

e) usurpação de função pública.

Letra b.

A grande diferença entre o delito de desobediência e o delito de resistência é que, no primeiro, o indivíduo age passivamente (deixando de fazer algo que lhe foi legalmente ordenado pelo agente público) – enquanto no segundo caso, há uma resistência ativa à execução de ato legal.

No caso hipotético da questão, o indivíduo reagiu de forma incisiva (atirando pedras contra o Oficial de Justiça), de modo que fica claramente configurado o delito de resistência por ele praticado!

QUESTÃO 14 (VUNESP/CRO-SP/ADVOGADO) A conduta de "opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio" caracteriza o crime de

- a)** desacato.
- b)** usurpação.
- c)** resistência.
- d)** descaminho.
- e)** desobediência.

Letra c.

Mais uma questão que cobra apenas a literalidade da lei. Art. 329 CP, resistência. Não tem segredo!

QUESTÃO 15 (VUNESP/CRO-SP/ADVOGADO) Imagine que determinado dentista, por meio de um site de compras na Internet adquire, do exterior, um instrumento odontológico cuja utilização é proibida no Brasil. A encomenda não é barrada pelos controles aduaneiros e o dentista começa a utilizar o instrumento. É correto afirmar que

- a)** tipificou-se crime de descaminho.
- b)** tipificou-se crime de contrabando.

- c) tipificou-se crime de exercício irregular da profissão.
- d) tipificou-se crime de tráfico de influência em transação comercial internacional.
- e) não houve tipificação de nenhum crime ou contravenção, tendo em vista o consentimento tácito da autoridade de controle aduaneiro.

Letra b.

Oras, ocorreu o ingresso, no país, de mercadoria **proibida**. Independentemente de os controles aduaneiros terem identificado ou não o objeto, está configurado o delito de contrabando, puro e simples!

QUESTÃO 16 (VUNESP/PREFEITURA-SP/ASSESSOR JURÍDICO) Antônio foi abordado por Policiais Militares na via pública e, quando informado que seria conduzido para a Delegacia de Polícia, pois era “procurado” pela Justiça, passou a desferir socos e pontapés contra um dos policiais. Sobre a conduta de Antônio, pode-se afirmar que

- a) praticou o crime de desacato, previsto no artigo 331 do Código Penal.
- b) praticou o crime de resistência, previsto no artigo 329 do Código Penal.
- c) praticou o crime de desobediência, previsto no artigo 330 do Código Penal.
- d) não praticou nenhum crime, pois todo cidadão tem direito à sua autodefesa.
- e) praticou o crime de corrupção ativa, previsto no artigo 333 do Código Penal, pois pretendeu, com sua reação, corromper o funcionário público a não cumprir ato de ofício.

Letra b.

Questão bacana, que depende apenas de você analisar a situação hipotética calmamente. Ao ser comunicado de que seria preso, o indivíduo reagiu, desferindo socos e pontapés contra os policiais.

Sua conduta está diretamente relacionada com uma oposição ativa à execução de um ato legal por parte de funcionários públicos (o cumprimento de mandado de prisão), de modo que fica caracterizado o delito de resistência!

QUESTÃO 17 (VUNESP/PREFEITURA-SP/ASSESSOR JURÍDICO) Sobre o delito de corrupção ativa, pode-se afirmar que

- a)** é crime próprio.
- b)** tem como objeto jurídico a honestidade do funcionário público.
- c)** é crime formal.
- d)** é crime de concurso necessário.
- e)** admite forma culposa.

Letra c.

Conforme estudamos, o delito de corrupção ativa é um delito **formal**, que se consuma com o mero oferecimento da vantagem (ou realização da promessa). Se a vantagem é ou não aceita se torna irrelevante: O delito já estará consumado com o mero oferecimento.

QUESTÃO 18 (VUNESP/PC-CE/DELEGADO) O crime de usurpação de função pública é qualificado se

- a)** do fato resulta prejuízo patrimonial para a Administração.
- b)** do fato o agente aufere vantagem.
- c)** ocorre em local ermo ou de difícil acesso ou durante repouso noturno.
- d)** praticado mediante o uso de uniforme ou insígnias ou qualquer outro elemento distintivo da atividade usurpada.
- e)** praticado em concurso de pessoas.

Letra b.

Mais uma vez o examinador se atém à literalidade do Código Penal. Conforme prevê o art. 328 em seu parágrafo único, o delito de usurpação de função pública é qualificado se **do fato o agente aufere vantagem**.

QUESTÃO 19 (VUNESP/TJ-PA/TÉCNICO JUDICIÁRIO) "Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em

razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem". O tipo legal ora transcrito refere-se à descrição do delito de

- a) Corrupção Ativa.
- b) Concussão.
- c) Corrupção Passiva.
- d) Peculato.
- e) Prevaricação.

Letra c.

Questão simples. Basta que você não confunda a corrupção ativa (crime praticado por particular contra a administração pública) com o delito de corrupção passiva (crime praticado por funcionário público contra a administração pública).

Na questão em análise, o examinador extraiu diretamente do CP o conceito de **corrupção passiva**, crime próprio de funcionários públicos que solicitam o famoso "suborno" no exercício de sua atividade funcional.

QUESTÃO 20 (VUNESP/PREFEITURA-SP/PROCURADOR JURÍDICO) Assinale a alternativa correta com relação ao crime de corrupção ativa.

- a) É um crime próprio, praticado pelo particular contra a administração em geral.
- b) É um crime próprio, praticado pelo funcionário público, tendo como sujeito passivo o Estado.
- c) É um crime comum, cuja objetividade jurídica do crime é a proteção do patrimônio particular.
- d) É um crime comum, praticado por qualquer pessoa, tendo como sujeito passivo o Estado.
- e) É um crime comum, cuja ação penal é pública condicionada à representação.

Letra d.

- a) **Errada.** O delito de corrupção passiva é **crime comum**, e não crime próprio, como afirma a assertiva. Qualquer um pode praticá-lo!
- b) **Errada.** Mesma justificativa da assertiva anterior.

c) Errada. A objetividade jurídica do delito é a proteção da moralidade na administração pública.

e) Errada. A ação penal é **pública incondicionada**.

QUESTÃO 21 (VUNESP/PREFEITURA-SP/PROCURADOR JURÍDICO) São crimes praticados por particular contra a administração em geral, de acordo com o Código Penal, Capítulo II, Título XI.

- a)** Contrabando ou descaminho, advocacia administrativa e fraudes em certame de interesse público.
- b)** Usurpação da função pública, resistência e inutilização de edital ou de sinal.
- c)** Falsa identidade, condescendência criminosa, desacato.
- d)** Exercício funcional ilegal antecipado ou prolongado, supressão de documento e desobediência.
- e)** Advocacia administrativa, falsidade ideológica e adulteração de sinal identificador de veículo automotor.

Letra b.

Lembre-se dos delitos que estudamos na aula de hoje (que abordou tanto o capítulo II quanto o capítulo II-A do título XI do CP).

São delitos praticados por particular contra a administração em geral: **usurpação da função pública, resistência e inutilização de edital ou de sinal**.

QUESTÃO 22 (VUNESP/PC-SP/PERITO CRIMINAL) Grotius, policial civil regularmente investido no cargo, durante seu horário de folga, surpreendeu Brutus, seu vizinho, na condução de uma motocicleta sem placa, em desacordo com a legislação de trânsito em vigor. Para tentar eximir-se da responsabilidade pela infração legal, Brutus ofereceu certa quantia em dinheiro a Grotius, a ser entregue após a liberação do veículo, o que foi prontamente aceito por Grotius, embora não houvesse ocorrido a entrega da quantia. Diante do exposto, Grotius

- a)** responderá pelo crime de Prevaricação.
- b)** responderá pelo crime de Concussão.
- c)** responderá pelo crime de Corrupção Ativa.
- d)** responderá pelo crime de Corrupção Passiva.
- e)** não responderá por crime algum, por tratar-se de fato atípico, uma vez que não ocorreu a entrega do numerário.

Letra d.

Oras, Brutus, ao oferecer a quantia para que Grotius deixasse de praticar ato que deveria em razão de sua função pública, deve responder por corrupção ativa. Já Grotius, por sua vez, deve responder por ter aceitado tal promessa de vantagem (**corrupção passiva**). E essa é a resposta da questão!

QUESTÃO 23 (VUNESP/COREN/ADVOGADO) A respeito do crime de corrupção ativa, assinale a alternativa correta.

- a)** Trata-se de delito bilateral, de tal sorte que sua ocorrência sempre ficará dependente da aceitação da promessa por parte do funcionário público.
- b)** Jamais se admite a modalidade tentada.
- c)** Para a ocorrência do delito, é necessário que a prática do ato de ofício almejado consista em infração de dever funcional por parte do funcionário público.
- d)** Ocorrerá o crime nas hipóteses de oferecimentos de pequenos presentes ou mimos, ainda que ofertados de modo desinteressado.
- e)** Admite-se apenas a modalidade dolosa.

Letra e.

Vejamos:

- a) Errada.** A aceitação da vantagem não interfere na configuração do delito, que se consuma com o mero oferecimento.

b) Errada. Conforme estudamos, a doutrina admite a tentativa no caso de conduta de oferecimento fracionada (como por exemplo a realizada por escrito). Embora de difícil ocorrência, não é impossível, motivo pelo qual a assertiva está incorreta.

c) Errada. É possível também a corrupção ativa para que o funcionário público pratique ato de ofício que esteja de acordo com seu dever funcional!

d) Errada. A oferta deve possuir a finalidade de influir na atuação do funcionário público.

e) Certa. Não há previsão de corrupção passiva culposa!

QUESTÃO 24 (VUNESP/TJ-SP/ESCREVENTE) A pena prevista pelo Código Penal para o crime de "resistência" (CP, art. 329), por expressa disposição legal, é

- a) de reclusão e de multa.**
- b) de reclusão, de seis meses a um ano.**
- c) maior, se o funcionário público, em razão da violência, fica afastado do cargo.**
- d) maior se o ato, em razão da resistência, não se executa.**
- e) diminuída de um a dois terços se a resistência não é praticada com violência.**

Letra d.

Leia a literalidade dos artigos! Algumas questões (como a que estamos analisando) serão respondidas apenas com o conhecimento da letra da lei. Não tem como fugir disso!

Conforme preconiza o art. 329 do CP, em seu parágrafo 1º, a pena é maior se o ato, em razão da resistência, não se executa.

QUESTÃO 25 (VUNESP/TJ-SP/ESCREVENTE) Imagine que um advogado solicite dinheiro de seu cliente, deixando claro que, mediante o pagamento do valor, procurará uma testemunha do processo, a fim de influenciá-la a prestar um depoimento mais favorável à pretensão do cliente. Além disso, o advogado insinua que a quantia será repartida com a testemunha. O advogado recebe o dinheiro, mas engana seu cliente e não procura a testemunha.

Nesse caso, o advogado

- a)** cometeu o crime de corrupção passiva.
- b)** cometeu o crime de usurpação de função pública.
- c)** cometeu o crime de exploração de prestígio.
- d)** cometeu o crime de corrupção ativa.
- e)** não cometeu crime algum.

Letra c.

Quando o indivíduo quer enganar a vítima para obter vantagem a pretexto de influir em funcionário público, via de regra temos o delito de *tráfico de influência*. Entretanto, quando se trata de funcionário da justiça, perito ou testemunha, temos o delito de *exploração de prestígio*, que é um dos crimes praticados por particular **contra a administração da justiça**.

QUESTÃO 26 (FCC/TRF3/ANALISTA JUDICIÁRIO) Cicerus, funcionário público, exercia suas funções na Circunscrição de Trânsito e recebeu quantia em dinheiro de uma autoescola para aprovação e fornecimento de carteira de habilitação aos candidatos nela matriculados, sem os necessários exames. Cicerus cometeu crime de

- a)** concussão.
- b)** corrupção ativa.
- c)** prevaricação.
- d)** corrupção passiva.
- e)** peculato.

Letra d.

Cicerus, que é funcionário público, recebeu vantagem indevida para praticar ato de ofício com violação de seu dever funcional (aprovar alunos da autoescola sem os devidos exames). Desse forma, cometeu o crime próprio de corrupção passiva, puro e simples!

Apenas para aprendizado, note que o particular da autoescola que ofereceu a vantagem a Cicerus cometeu o delito de corrupção ativa.

QUESTÃO 27 (FCC/TRE-AP/ANALISTA JUDICIÁRIO) Ricardo, profissional liberal, estranho ao quadro da Polícia Civil, agindo como se fosse policial civil, comparece em uma residência para cumprir um mandado de busca e apreensão e lá solicita e recebe do morador a quantia de R\$ 1.000,00 para não prosseguir com a diligência. Ricardo praticou crime de

- a)** corrupção ativa, punido com reclusão de 02 a 12 anos de reclusão, e multa.
- b)** tráfico de influência, punido com reclusão de 02 a 05 anos, e multa, sem qualquer majoração.
- c)** usurpação de função pública, punido com detenção de 03 meses a 02 anos e multa.
- d)** tráfico de influência, punido com reclusão de 02 a 05 anos, aumentada de 1/6, e multa.
- e)** usurpação de função pública, punido com reclusão de 02 a 05 anos e multa.

Letra e.

Questão, na minha humilde opinião, muito mal elaborada. Mas algumas vezes nosso trabalho é esse: vencer questões elaboradas de forma estranha e cobrando até mesmo a pena aplicável ao delito.

Conforme estudamos, o indivíduo que pratica ato de ofício como se funcionário público fosse incidiria no delito de *usurpação de função pública*. No entanto, caso o agente consiga auferir vantagem dessa conduta, terá sua pena aumentada (parágrafo único, art. 328 CP) para reclusão de 02 a 05 anos, e multa.

QUESTÃO 28 (FCC/TJ-AL/JUIZ) NÃO constitui crime praticado por particular contra a Administração em geral

- a)** o tráfico de influência.
- b)** a desobediência.
- c)** a resistência.
- d)** a advocacia administrativa.
- e)** o desacato.

Letra d.

Dos delitos listados pelo examinador, o único que não se encontra sob o Capítulo II do Título XI (ou seja, no rol dos crimes praticados por particular contra a administração pública) é o de **advocacia administrativa!**

QUESTÃO 29 (FCC/TCM-GO/AUDITOR) José ofereceu R\$ 1.000,00 para João, Oficial de Justiça, deixar de citá-lo numa ação cível. João aceitou a oferta, mas José deixou de honrá-la. Nesse caso, José responderá por corrupção ativa

- a)** consumada e João por corrupção ativa tentada.
- b)** tentada e João por prevaricação.
- c)** tentada e João por corrupção ativa consumada.
- d)** consumada e João por corrupção passiva consumada.
- e)** tentada e João por corrupção ativa tentada.

Letra d.

Tanto o delito de corrupção ativa quanto o delito de corrupção passiva são parte da categoria de **crimes formais**. Dessa forma, se consumam **com o mero oferecimento/aceitação da vantagem**, independentemente se tal vantagem vier a ser paga posteriormente.

Ambos os agentes, portanto, responderão pelo crime praticado de forma **consumada**, haja vista que tanto a promessa de vantagem quanto sua aceitação chegaram ao conhecimento da outra parte.

QUESTÃO 30 (FCC/TRF4/ANALISTA) Processado por roubo cometido contra empresa pública federal, Mélvio teve sua prisão preventiva legalmente decretada. Ao ser regularmente cumpri- do o respectivo mandado por Oficial de Justiça, Mélvio resistiu com violência à prisão e, ao final, foi absolvido da imputação de roubo, posto que afinal reconhecida injusta. Com base somente nesses dados,

- a)** caracteriza-se o crime de resistência.

b) inexistiu crime de resistência, qualquer que seja o fundamento técnico da absolvição quanto ao roubo.

c) inexistiu crime de resistência, desde que a absolvição seja pela negativa de autoria quanto ao roubo.

d) inexistiu crime de resistência, mas responde Mélvio, de qualquer modo, por outro eventual crime correspondente à violência.

e) inexistiu o crime de resistência, desde que a absolvição quanto ao roubo tenha afirmado a inexistência ou o atipicidade do fato respectivo.

Letra a.

Cuidado com questões assim. O examinador gosta muito de tentar te induzir em erro incluindo detalhes desnecessários na questão. **Quando o mandado de prisão foi cumprido contra Mélvio**, a medida era regular, sendo que a prisão preventiva foi legalmente decretada.

Nesse sentido, Mélvio resistiu à uma ordem legal de funcionário público, e praticou sim o delito de resistência, independentemente se depois houve sua absolvição da imputação do roubo.

QUESTÃO 31 (FCC/TRT15/TÉCNICO JUDICIÁRIO) No momento em que um policial, em cumprimento a mandado judicial, deu voz de prisão a Brutus, seu irmão Paulus interveio e impediu a execução do ato, agredindo o policial a socos e pontapés, causando-lhe ferimentos leves. Paulus responderá

a) pelo crime de desobediência.

b) somente pelo crime de lesões corporais leves.

c) somente pelo crime de resistência.

d) pelos crimes de resistência e lesões corporais leves.

e) pelos crimes de desobediência e resistência.

Letra d.

O delito de resistência pode ser praticado tanto pelo indivíduo que sofre o ato legal quanto por terceiro (que foi o caso da situação hipotética narrada, onde Paulus interveio para impedir a execução de ato legal contra seu irmão).

Uma vez que você se lembre disso, é importante ainda observar que a violência praticada no contexto de resistência não fica absorvida, devendo o autor responder por ambos os delitos, em concurso material. No caso em tela, isso resultará no indiciamento de Paulus pelos crimes de resistência e lesões corporais leves.

QUESTÃO 32 (FCC/MPE-MA/ANALISTA MINISTERIAL) Ana doou um automóvel ao filho de um fiscal, para que não autuasse sua empresa por fraudes que havia constatado. Anita, oficial de justiça, exigiu R\$ 5.000,00 de José, para não cumprir mandado de prisão que ordenava a sua prisão. Ângela decorou a casa de um policial para determiná-lo a deixar de investigar delito que havia praticado. Alice, médica de um posto de saúde, solicitou R\$ 1.000,00 para fornecer atestado falso a pessoa interessada em justificar faltas ao serviço. Amanda, perita judicial, recebeu R\$ 5.000,00 de uma das partes para favorecê-la no laudo pericial que estava elaborando. O crime de corrupção ativa será imputável somente a

a) Anita, Alice e Amanda.
b) Ana e Ângela.
c) Alice e Amanda.
d) Alice.
e) Ana, Alice e Ângela

Letra b.

Ótima questão, que pode acabar confundindo o candidato se não for realizada uma leitura pausada de cada caso proposto pelo examinador.

Lembre-se de que a corrupção ativa é o delito praticado por PARTICULAR contra a administração pública. Entre os exemplos narrados pelo examinador, apenas as condutas de Ana e Ângela se adequam à previsão do art. 333 do CP!

QUESTÃO 33 (FCC/TCE-SP/AUDITOR) O crime de corrupção ativa

a) caracteriza-se mesmo que a oferta de vantagem indevida seja feita após a prática do ato de ofício.

b) deixa de existir quando a vantagem indevida é aceita pelo funcionário público, caracterizando-se, nesse caso, apenas o delito de corrupção passiva.

c) caracteriza-se quando o agente coloca faixas e cartazes oferecendo recompensa em dinheiro para quem informar o autor do furto de seu veículo.

d) não se caracteriza quando o agente se limita a pedir ao funcionário público que pratique, omita ou retarde ato de ofício.

e) é punido na forma culposa quando a promessa de vantagem indevida tiver sido feita por imprudência.

Letra d.

Conforme estudamos, a corrupção ativa não se caracteriza quando o particular se limita a **pedir** ao agente público que pratique, omita ou retarde ato de ofício. Deve existir um oferecimento ou promessa de vantagem, do contrário, a conduta será atípica!

QUESTÃO 34 (FCC/TJ-PE/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS) Desacato implica

- a) usurpação.
- b) aviltamento.
- c) resistência.
- d) coação.
- e) desobediência.

Letra b.

O desacato é o delito praticado por aquele que desrespeita, rebaixa, desonra o funcionário público no exercício de sua função. Esses significados se aproximam muito do significado da palavra **aviltamento**, que é a resposta correta para a questão em commento!

QUESTÃO 35 (FCC/PGM/PROCURADOR) Candidatos à motorista entregaram ao proprietário da autoescola quantia em dinheiro para ser repassada aos examinadores, objetivando obter aprovação em prova prática. Tais candidatos

- a)** não responderão por nenhum delito, pois o proprietário da autoescola não é funcionário público.
- b)** responderão por crime de exploração de prestígio.
- c)** responderão por crime de corrupção passiva.
- d)** responderão por crime de concussão.
- e)** responderão por crime de corrupção ativa.

Letra e.

Veja como as questões giram sobre os mesmos assuntos: Mais uma vez, estamos diante do art. 333 do CP (Corrupção ativa). Os candidatos ofereceram vantagem indevida (em dinheiro) para que os examinadores (funcionários públicos) praticassem ato de ofício (aprová-los nos exames práticos). Não há mais o que elaborar!

QUESTÃO 36 (FCC/PGM/PROCURADOR) No que concerne aos crimes praticados por particular contra a Administração em geral e contra a Administração da Justiça, é correto afirmar que quem

- a)** exporta mercadoria proibida não comete crime de contrabando.
- b)** comete crime de resistência na modalidade culposa está sujeito apenas a sanção pecuniária.
- c)** ilude o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria comete crime de descaminho.
- d)** dá causa a investigação policial contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente comete o delito de comunicação falsa de crime.
- e)** acusar-se, perante a autoridade, de crime praticado por outrem não comete infração penal.

Letra c.

De novo uma questão que você consegue acertar apenas sabendo a literalidade dos artigos. Aquele que ilude o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria comete crime de descaminho (Art. 334 CP).

QUESTÃO 37 (FCC/TRT4/JUIZ) No crime de sonegação de contribuição previdenciária, se o empregador não é pessoa jurídica e sua folha de pagamento mensal não ultrapassa determinado valor fixado em lei, reajustado pelos mesmos índices dos benefícios da previdência social, o juiz poderá

- a)** reduzir a pena de um terço até dois terços.
- b)** conceder perdão judicial.
- c)** absolver o acusado.
- d)** aplicar somente a pena de multa.
- e)** deixar de aplicar a pena.

Letra d.

Conforme prevê expressamente o parágrafo 3º do art. 337-A do CP, Se o empregador não é pessoa jurídica e sua folha de pagamento mensal não ultrapassa R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), o juiz poderá reduzir a pena de um terço até a metade ou aplicar apenas a de multa.

QUESTÃO 38 (FCC/MPE-PE/TÉCNICO) Quem se opõe à execução de ato legal, mediante ameaça a quem esteja prestando auxílio ao funcionário público competente para executá-lo,

- a)** comete crime de desacato.
- b)** comete crime de desobediência.
- c)** comete crime de resistência.
- d)** comete crime de tráfico de influência.
- e)** não comete crime contra a Administração Pública.

Letra c.

Lembre-se de que se o indivíduo resiste passivamente, você estará diante do delito de desobediência. Se ele resisteativamente, com violência ou com ameaça (que não precisa ser grave), praticará o delito de resistência!

QUESTÃO 39 (FCC/INFRAERO/ADVOGADO) O crime de corrupção ativa

- a)** fica caracterizado apenas se houver pagamento ou promessa de pagamento de vantagem indevida de cunho patrimonial.
- b)** pode coexistir com o delito de concussão e ficará caracterizado mesmo se houver exigência da vantagem ilícita por parte do funcionário público.
- c)** não se aperfeiçoa se houver recusa do funcionário em receber a vantagem indevida oferecida.
- d)** não se caracteriza quando a oferta da vantagem ilícita ao funcionário público é feita através de interposta pessoa.
- e)** não pode ser reconhecido se a oferta da vantagem indevida for posterior à prática do ato de ofício.

Letra e.

Além das diversas situações já apresentadas em questões anteriores para a não aplicação do delito de corrupção ativa, outra hipótese em que tal conduta não irá se configurar é a da oferta ser realizada **após a prática do ato de ofício!**

QUESTÃO 40 (FCC/TCE-AP/PROCURADOR) NÃO constituem crimes praticados por particular contra a administração em geral

- a)** o desacato e a fraude de concorrência.
- b)** a condescendência criminosa e a advocacia administrativa.
- c)** a corrupção ativa e a sonegação de contribuição previdenciária.
- d)** o tráfico de influência e a resistência.
- e)** a desobediência e o contrabando.

Letra b.

Cuidado quando o examinador pedir para você encontrar as assertivas que **não integram** um determinado grupo!

Conforme solicitado na questão em estudo, **não integram o rol de delitos praticados por particular contra a administração pública** as condutas de *advocacia administrativa* e de *condescendência criminosa*.

Douglas de Araújo Vargas

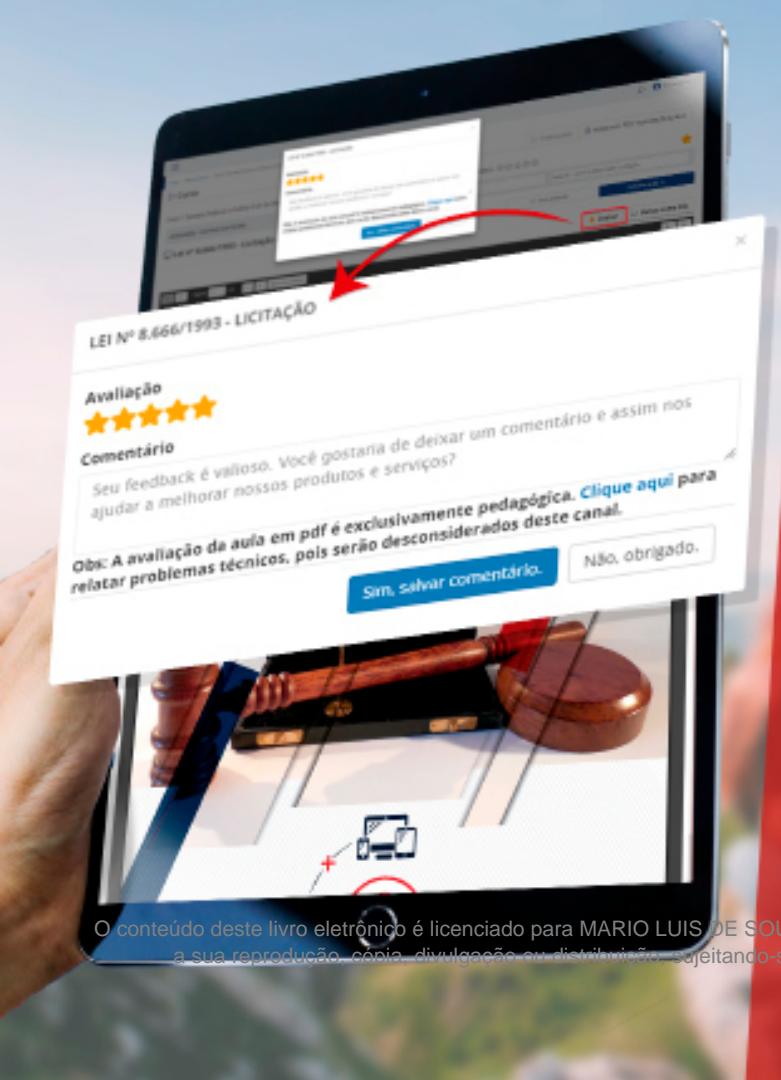
Agente da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado em 6º lugar no concurso realizado em 2013. Aprovado em vários concursos, como Polícia Federal (Escrivão), PCDF (Escrivão e Agente), PRF (Agente), Ministério da Integração, Ministério da Justiça, BRB e PMDF (Soldado – 2012 e Oficial – 2017).



ANOTAÇÕES



ANOTAÇÕES



NÃO SE ESQUEÇA DE AVALIAR ESTA AULA!

SUA OPINIÃO É MUITO IMPORTANTE
PARA MELHORARMOS AINDA MAIS
NOSSOS MATERIAIS.

ESPERAMOS QUE TENHA GOSTADO
DESTA AULA!

PARA AVALIAR, BASTA CLICAR EM LER
A AULA E, DEPOIS, EM AVALIAR AULA.

AVALIAR 